



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Assessoria da Planário  
05/05/04

**MOÇÃO Nº**

**MOÇ 1338 /2004**

**(Do Deputado Gim Argello)**

Protocolo Legislativo para registro e, em  
virtude do art. 144 do Regimento Interno do Distri-  
to para ser incluída em Ordem do Dia:

05/05/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria do Planário

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor WEELINGTON DIVINO MARQUES DE  
OLIVEIRA Coordenador do Centro de  
Assistência Judiciária (Defensoria Pública) –  
Núcleo do Consumidor, pelos relevantes serviços  
prestados à população do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de  
Louvor e Parabenize WEELINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA  
Coordenador do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) –  
Núcleo do Consumidor, pelos relevantes serviços prestados à população do  
Distrito Federal.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ Nº 1338 / 04  
Fls. Nº 05 RITA



## JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar WEELINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA Coordenador do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo do Consumidor, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.*

*Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize WEELINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA, Defensor Público, Advogado do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

*Sala das Sessões,*

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 1338/04
FIS. N.º 02 RITA